



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **27** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL RESULTADO DA PROVA OBJETIVA..... 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.441 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026..... 6

DECRETO Nº 2.442 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026..... 7

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 96/2026 21

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 90/2026 21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

SETOR DE PESSOAL - RH

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital do Resultado da Prova Objetiva

Pedranópolis/SP, 08 de outubro de 2026

O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP torna público o EDITAL DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PVO [CLASSIFICATÓRIO] do Concurso Público Nº 001/2026 conforme segue:

Do resultado da prova objetiva - classificatório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO DE DULCELINA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
1	139310	CLAUBER RODOLFO LEITE FERREIRA	15/10/1981	5	6	9	72,00
2	138071	BRUNA PIRES DE MORAES	30/11/1986	6	2	9	67,00
3	138580	ANELISE LAIRA HENRIQUE	17/07/1987	6	4	8	66,00
4	146313	MICHELE CRISTIANE COSTA DA SILVA MARTINS	23/07/1990	6	2	8	62,00
5	139258	CARINA RAIOTTO FONTES	22/05/1989	6	4	7	61,00
6	138327	BRUNA APARECIDA ERNANDES	28/04/1994	6	5	6	58,00
7	138001	MARLI VINHA	19/02/1962	5	4	6	53,00
8	138048	SIRLENE DE FÁTIMA MENDES MENDONÇA	26/06/1958	6	2	6	52,00
9	138951	VANESSA PIRES SILVEIRA	30/03/1995	6	6	4	50,00
10	138956	DANILO APARECIDO GOMES	16/07/1993	4	4	5	45,00
11	138392	NATALIA MENDONÇA DA SILVA	26/06/1997	3	3	6	45,00
12	138944	EMILY HETTFLEISCH DE MATOS	02/09/2003	3	2	6	43,00
13	138314	CACILDA APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA	15/06/1974	3	4	5	42,00
14	138036	RAQUEL DOS SANTOS	24/11/1996	4	3	3	33,00
	139276	ALESSANDRA REGINA GIACOMINI	05/04/1976	0	0	0	Ausente
	149188	ALESSANDRA REGINA RODRIGUES CARRINHO	05/05/1979	0	0	0	Ausente
	138074	CLEIDIMAR TRINDADE MARTINS	03/12/1983	0	0	0	Ausente
	138000	GUSTAVO HENRIQUE ERNANDES	30/08/1997	0	0	0	Ausente
	138989	MARILIA MOORO ALESSI	02/04/1984	0	0	0	Ausente
	138052	STEPHANY RODRIGUES DA SILVA ERNANDES	15/03/1999	0	0	0	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO DE SANTA IZABEL DO MARINHEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
1	138029	GLEICIMARA DE SOUZA SAVOINE	06/12/2002	7	5	9	76,00
2	139321	NAIARA AZEVEDO DE SOUZA	19/11/2003	6	6	9	75,00
3	138468	LUIZ FELIPE FENERICH DE OLIVEIRA	14/06/2007	5	4	10	73,00
4	138017	SUZELAIN CRISTINA LOPES ANDRADE	11/11/1981	7	5	8	71,00
5	138028	DENISE BELMIRO DE PAULA STOPA	08/10/1989	6	6	8	70,00
6	138231	JOÃO CARLOS DA CRUZ PINTO RODRIGUES	30/06/1994	6	3	8	64,00
7	138140	GABRIELA CAROLINE SAVOINE	23/11/1996	4	2	8	56,00
8	149193	GIOVANNA FERNANDES	09/01/2009	5	3	7	56,00
9	138045	JOSEANE RAGAZZI	27/01/1983	3	3	8	55,00
10	138033	ÉLEN CÁSSIA RIBEIRO DE ALMEIDA PINTO	30/11/1978	4	3	7	53,00

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
11	138030	EMERSON FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS	29/03/2001	4	2	7	51,00
12	138032	UESLEI FERNANDO DOS SANTOS	30/01/1998	3	3	7	50,00
13	139272	UANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	01/06/1985	2	6	4	38,00
14	139322	GUSTAVO AZEVEDO DE SOUZA	02/12/2000	3	4	4	37,00
15	138169	ANA PAULA DA SILVA SANDRIN	14/02/1994	3	2	4	33,00
	138217	JESUS FRANÇA SILVA	01/12/1961	2	3	3	27,00
	139083	LEILA FABIANA RODRIGUES	13/12/1982	0	0	0	Ausente
	139293	MARIANE DA SILVA ALBERTINI	06/05/2008	0	0	0	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
1	139288	GUSTAVO GOMES MILIORINI	06/03/2008	8	10	9	89,00
2	138026	ALESSANDRA TRINDADE OMORI	20/02/2000	8	7	10	88,00
3	138070	LAURA DOS SANTOS VICENTE	04/05/2007	8	9	9	87,00
4	149190	SAMUEL ROCHA BERTOLINO	09/07/2007	8	9	8	82,00
5	138948	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	11/09/2002	8	8	8	80,00
6	138003	JÉSSICA CARLA CORREIA FACHINETTI	09/12/1993	7	8	8	77,00
7	149191	LAIANE FIORILLI DE FREITAS	26/01/2001	6	7	9	77,00
8	138826	EVELIN CRISTINA PEREZ CAMPOI SOLER	25/02/2001	7	8	8	77,00
9	138049	GLAUCIA CRISTINA LOPES OZORIO	15/01/1987	4	7	10	76,00
10	138527	GEOVANI DE PAULO FERREIRA	18/10/1986	6	2	10	72,00
11	138021	BETHANIA RODRIGUES DA SILVA	05/12/1987	7	3	9	72,00
12	149200	DANIELY DIAS DE OLIVEIRA	26/09/2003	5	6	9	72,00
13	138044	MARIANA VICENTE DE LIMA	02/08/2005	5	6	9	72,00
14	137997	MILENE MEDRADO DE ALENCAR	14/05/1963	8	6	7	71,00
15	148268	GUILHERME DE SOUZA DAS CHAGAS	30/04/2004	5	8	8	71,00
16	138400	TAUANY APAREC VIEIRA JUBILATO	27/12/2007	6	4	9	71,00
17	138762	MARIA EDUARDA FRANCISCO DE SOUZA	20/11/2001	7	7	7	70,00
18	138128	MIRIAN CLÁUDIA DE SOUZA DA SILVA	04/07/1989	7	4	8	69,00
19	138084	JAINÉ LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA	30/07/1994	6	3	9	69,00
20	138068	LARISSA BEATRIZ DA SILVA	27/03/2001	7	4	8	69,00
21	149136	TÂNIA ELISA LOURENÇO DOMINGUES	16/04/1986	6	5	8	68,00
22	138409	PIETRO NARCISO ANGELO	30/01/2009	7	6	7	68,00
23	138370	TAINARA REZENDE LANÇA	16/11/2002	5	6	8	67,00
24	139346	RODRIGO BERNARDO DA SILVA	13/04/1990	3	8	8	65,00
25	139249	NAIARA APARECIDA LOPES CORREIA	11/10/1992	6	3	8	64,00
26	139287	GISLAINE AP CARVALHO BRUNHARA	18/02/1998	6	3	8	64,00
27	149201	JUNIO LUIS CARDOSO	23/07/1986	6	5	7	63,00
28	138056	LORENA VITÓRIA VICENTE DE ANDRADE	22/07/2004	5	6	7	62,00
29	146083	DÉBORA MARIA DE BRITO BATISTA	22/11/2006	4	5	8	62,00
30	139132	MARA RITA DO PRADO	19/10/1979	6	4	7	61,00
31	138111	ANA FLAVIA VICENTE DOS SANTOS	08/02/2008	5	7	6	59,00
32	138570	MARTA LIDIANE GOMES GARCIA	11/08/1983	4	3	8	58,00
33	138986	EDUARDO PIO DOS SANTOS	27/12/1969	3	9	6	57,00
34	149204	MICHELI APARECIDA JESUS SILVA	28/04/1996	7	3	6	57,00
35	139271	GRAZIELE TORRES RIBAS	16/03/1983	5	3	7	56,00

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
36	138011	LARISSA MARTINS AFONSO	23/11/2000	5	3	7	56,00
37	138631	JULIENDER VIEIRA LIMA	19/09/1997	6	1	7	55,00
38	138485	LAIS NEVES FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1994	5	7	5	54,00
39	138838	TATIANE KELYSOARES DE SA	07/07/1997	5	2	7	54,00
40	138530	ADEMAR NERES SANTANA	21/07/1984	5	4	6	53,00
41	138139	SILVANEI PEREIRA DA SILVA	28/09/1981	5	6	5	52,00
42	138919	MARTA ROSELI MANO DOS SANTOS BATISTA	05/07/1972	5	3	6	51,00
43	138145	RAFAELA COELHO RIBEIRO DONATO	14/10/1990	5	3	6	51,00
44	138014	LUCIANA TRIGOLO DE ANDRADE	31/03/2001	6	4	5	51,00
45	139326	DAIANI SOTANA CONCEIÇÃO	27/07/1983	4	4	6	50,00
46	146173	MARILENE FERREIRA	01/12/1977	5	2	6	49,00
47	138002	MARA LÚCIA ARAJOTI	08/06/1980	4	1	7	49,00
48	147415	LUCÉLIA ROSA BALDENEBRO	28/02/1982	5	2	6	49,00
49	138042	DÉBORA LUZIA LOPES CUSTODIO	19/06/1982	2	4	7	49,00
50	139333	BRUNA DE FREITAS	14/02/1995	4	1	7	49,00
51	138024	VALÉRIA CRISTIELE PEREZ CAMPOI MEIRA	07/08/1997	4	6	5	49,00
52	146125	LEONARDO BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	06/11/2026	2	4	7	49,00
53	138020	DEBORA CRISTINA COELHO	12/09/1988	3	2	7	48,00
54	138622	ISABELLE SOARES SIQUEIRA	09/10/2000	4	3	6	48,00
55	138225	EDIGAR DOS REIS TIMPORINI	06/01/1968	3	4	6	47,00
56	149102	ADILSON LUIZ PIACENTE	02/10/1975	4	5	5	47,00
57	138116	LEIZA CARLA ANDRADE DA SILVA	03/02/1986	6	2	5	47,00
58	138040	ALESSANDRA DE PAULA	11/03/1979	6	4	4	46,00
59	138101	LAIANI ESMERIA MARTINS DE OLIVEIRA	28/06/1983	3	3	6	45,00
60	147567	ELISANGELA ROSA	20/01/1984	4	4	5	45,00
61	138057	ANDRA PAULA DE SOUZA	20/03/1992	3	3	6	45,00
62	138195	VANESSA GUTIERREZ BRAGA	20/12/1988	4	3	5	43,00
63	138141	CARLOS EDUARDO SAVOINE	19/05/1989	4	3	5	43,00
64	139331	CHRISTIAN DOUGLAS MELHORINI	13/11/1983	1	3	6	39,00
65	149203	RENATA CRISTIANE MEDRADO	17/11/1986	3	2	5	38,00
66	138322	JOICE CARLA VIZOTO JUBILATO ANGELO	09/10/1991	1	2	5	32,00
67	139317	SILVIA MARA BORGES MANZARTO	25/10/1975	1	4	4	31,00
68	149192	GLEISIMAR SANTANA RIBEIRO	25/06/1984	2	0	5	31,00
	138104	RONIVALDO BRITO SANTANA	29/05/1990	3	2	2	23,00
	138961	ADELAIDE VIEIRA LIMA ARAJOTI	20/03/1989	0	0	0	Ausente
	147729	ALINE CRISTINA PINTO MINERVINO	14/04/1989	0	0	0	Ausente
	139295	AMANDA DE MEDEIROS DOMINGES	12/05/2004	0	0	0	Ausente
	138220	ANA PAULA GOMES GROZZA	19/02/1990	0	0	0	Ausente
	138061	ANDRÉA CRISTINA DE BRITO	10/05/1976	0	0	0	Ausente
	138064	ANDREIA LUCIANA RIBEIRO DONATO	15/01/1975	0	0	0	Ausente
	138112	ARTUR BALDIN PERCEGUINI	28/02/1977	0	0	0	Ausente
	149206	DAIANI RODRIGUES	03/08/1985	0	0	0	Ausente
	139352	DÉCIO ANTÔNIO DE ANDRADE	19/08/1973	0	0	0	Ausente
	139264	EDUARDO MELHORINI FERREIRA	18/08/2003	0	0	0	Ausente
	138991	GABRIEL COCOLO TORRESILHA	09/09/1982	0	0	0	Ausente
	139350	GISELE LIDIANE BERICA BORTOLOSSE	05/05/1981	0	0	0	Ausente

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO
	138155	JULIANA CONCEIÇÃO CÍCERO	22/01/1993	0	0	0	Ausente
	139237	LIGIA MARA SILVA	16/09/1978	0	0	0	Ausente
	149202	LUCIANA ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	13/05/1985	0	0	0	Ausente
	149199	MARIA CLARA OLIVEIRA	23/01/2007	0	0	0	Ausente
	139275	MARIA ZILDA OLIVEIRA	03/06/1987	0	0	0	Ausente
	138005	NAIARA DALUIA PERCEGUINI	09/12/2006	0	0	0	Ausente
	148879	NICOLY DE SOUZA DAS CHAGAS	09/05/2006	0	0	0	Ausente
	139318	OLAVO ZACHEO DE PAULA FERREIRA	01/03/2004	0	0	0	Ausente
	139348	PEDRO GABRIEL FERNANDES PEREIRA	02/07/2003	0	0	0	Ausente
	138240	TATIANE NATANI JOVELLONE DOS SANTOS	02/06/1992	0	0	0	Ausente

PEDRANÓPOLIS/SP, 08 DE OUTUBRO DE 2026

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de PEDRANÓPOLIS/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.441 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.441, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA E INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “CONDOMÍNIO BOA VISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, e do art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, à dignidade da pessoa humana e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previstos nos arts. 1º, III, 6º e 225 da Constituição Federal, bem como as diretrizes gerais da política urbana inscritas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que disciplinam os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a legislação municipal regente, em especial as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 153, de 29 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a existência do núcleo urbano informal consolidado denominado “Condomínio Boa Vista”, implantado sobre imóvel de propriedade de NELSON ANSELMO DE SOUZA e sua esposa MARIA RODRIGUES DE SOUZA, registrado sob a Matrícula nº 6.069 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a ocupação do núcleo se deu por população não enquadrada nos critérios de baixa renda para fins de REURB de Interesse Social, caracterizando-se juridicamente como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E);

CONSIDERANDO que a instauração formal da REURB-E é fase prévia e indispensável para o prosseguimento da análise técnica, ambiental e urbanística dos projetos pelos setores competentes do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade legal subsidiária/concorrente do Município na consolidação das infraestruturas urbanas (art. 40 da Lei Federal nº 6.766/1979) e o dever de resguardo do erário público através dos instrumentos de ressarcimento e tributação de melhoria;

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada e instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado “Condomínio Boa Vista”, situado neste Município, nos termos do art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 153/2022.

Art. 2º O núcleo urbano informal ora enquadrado em REURB-E engloba a área total de terreno de 101.062,80 m², sendo 95.013,86 m² destinados aos lotes e 6.048,94 m² ao sistema viário, assentado sobre o imóvel registrado sob a Matrícula nº 6.069 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade de NELSON ANSELMO DE SOUZA e MARIA RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 3º A declaração de que trata este Decreto visa a delimitação do núcleo e a fixação das diretrizes para a instrução do processo administrativo de regularização fundiária, devendo o Projeto Urbanístico e os respectivos Memoriais Descritivos ser submetidos à análise, vistoria e aprovação formal do Setor de Engenharia do Município no prazo legal.

Art. 4º Por se tratar de REURB-E, os custos atinentes aos estudos técnicos, projetos, obras de infraestrutura essencial e atos registrares correm por conta e responsabilidade exclusiva dos proprietários, loteadores e/ou beneficiários, nos termos do art. 33, II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pactuado.

Art. 5º Na hipótese de inércia, omissão ou descumprimento do cronograma de obras por parte do loteador/proprietário e adquirentes, fica o Município de Pedranópolis autorizado a intervir e arcar temporariamente com os custos necessários para a conclusão das obras de infraestrutura indispensáveis.

§ 1º Ocorrendo a intervenção municipal prevista no caput, a Procuradoria Jurídica do Município ajuizará obrigatoriamente Ação Regressiva de Cobrança em face do loteador/proprietário para o integral ressarcimento dos cofres públicos municipais, sem prejuízo da execução das sanções e multas contratuais do TAC.

§ 2º Em razão da mais-valia e da valorização imobiliária diretamente alcançada pelos imóveis decorrente das obras de infraestrutura executadas pelo Poder Público, a Municipalidade fica autorizada a instituir e cobrar a Contribuição de Melhoria incidente sobre os lotes beneficiados, nos termos do art. 145, III, da Constituição Federal e do Código Tributário Municipal, garantindo o pleno ressarcimento do erário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 07 de outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.442 DE 07 DE OUTUBR DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.442, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a homologação do Plano de Contratações Anual do Município de Pedranópolis para o exercício de 2027”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Contratações Anual do Município de Pedranópolis para o exercício de 2027, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As contratações previstas no Plano de Contratações Anual, sempre que possível, deverão ser processadas por sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Quando a licitação for processada por sistema de registro de preços, na confecção dos documentos inerentes à fase de planejamento das contratações, o órgão demandante, considerando a imprevisibilidade da ocorrência do fato que originará a contratação, poderá, justifi-

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

cadamente, estimar o valor da contratação a um patamar acima do previsto no Plano de Contratações Anual, que este leva em conta, principalmente, valores executados em exercício anteriores.

Art. 3º Sempre que, obedecendo as regras dispostas no Decreto Municipal, houver alteração no Plano de Contratações Anual, a nova versão será publicada em substituição à alterada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 07 de outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

Anexo Único

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

Anexo Único

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2027

ITEM	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$	VALOR POR FONTES DE RECURSOS (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)	ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INCLuíDOS NA CONTRATAÇÃO, COM VALORES INDIVIDUALIZADOS	DATA LIMITE PARA INÍCIO DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA OU OUTRA CONTRATAÇÃO DO PCA	NOVA CONTRATAÇÃO OU ADITAMENTO DE CONTRATO VIGENTE	GRAU DE PRIORIDADE
1)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$1.050.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	DIVERSOS SETORES	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	ALTO
2)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	R\$260.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$110.000,00- ALMOXARIFADO R\$150.000,00- SAÚDE	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	BAIXO
3)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$550.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	DIVERSOS SETORES	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	ALTO
4)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE (KIT ESCOLAR)	R\$120.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$120.000,00 - EDUCAÇÃO	12/11/2027	12/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
5)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO EDUCATIVO)	R\$160.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$160.000,00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
6)	MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (LUBRIFICANTES)	R\$220.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	SETORES DIVERSOS	05/09/2027	05/11/2027	NÃO	NOVA	ALTO
7)	MATERIAL DE CONSUMO	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	R\$20.000,00	MUNICIPAL	R\$20.000,00 - ALMOXARIFADO	20/05/2027	20/07/2027	NÃO	NOVA	ALTO
8)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$190.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$80.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$30.000,00- SOCIAL R\$10.000,00- SAÚDE R\$70.000,00- ESPORTE	02/01/2027	02/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
9)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	R\$50.000,00	MUNICIPAL	R\$50.000,00- SAÚDE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
10)	MATERIAL DE	MATERIAL DE	R\$45.000,00	MUNICIPAL	R\$5.000,00 - ALMOXARIFADO	30/04/2027	30/06/2027	NÃO	NOVA	

Página 2 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

	CONSUMO	ACONDICIONADO E EMBALAGENS		ESTADUAL E FEDERAL	R\$10.000,00- SOCIAL R\$30.000,00- SAÚDE R\$170.000,00 - EDUCAÇÃO R\$25.000,00- SOCIAL					ALTO
11)	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (EDUCAÇÃO E SOCIAL)	R\$195.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL		05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
12)	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (ALMOXARIFADO, GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO, SAÚDE E ESPORTE)	R\$380.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$30.000,00 – ALMOXARIFADO R\$120.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$200.000,00- SAÚDE R\$30.000,00- ESPORTE	05/02/2027	05/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
13)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$64.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00 – ALMOXARIFADO R\$4.000,00- SOCIAL	05/01/2027	05/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
14)	MATERIAL DE CONSUMO	SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R\$46.000,00	MUNICIPAL	R\$6.000,00- SOCIAL R\$40.000,00- ALMOXARIFADO	05/03/2027	05/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
15)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$100.000,00	MUNICIPAL	R\$100.000,00- SAÚDE	05/03/2027	05/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
16)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL TECNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$8.000,00	MUNICIPAL	R\$8.000,00- SOCIAL	05/12/2027	05/02/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
17)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$40.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$30.000,00 – SAÚDE R\$10.000,00- SOCIAL	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	BAIXO
18)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SAÚDE)	R\$62.000,00	MUNICIPAL	R\$62.000,00- SAÚDE	07/02/2027	07/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
19)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$230.000,00	MUNICIPAL	R\$15.000,00- SAÚDE R\$215.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	31/01/2027	31/03/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
20)	OUTROS	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$350.000,00	MUNICIPAL	R\$350.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	02/12/2027	02/02/2027	NÃO	NOVA	ALTO

Página 3 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

	SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	PROFISSIONAIS (GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO)		ESTADUAL E FEDERAL						
21)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$100.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- SAÚDE R\$40.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$30.000,00-SOCIAL	05/02/2027	05/04/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
22)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO P PROVA SELETIVA P PEB1 E PEB2)	R\$12.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$12.000,00 –EDUCAÇÃO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
23)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇO MÉDICO – HOSPITAL – ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E ETC.	R\$100.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$100.000,00- SAÚDE	05/03/2027	05/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
24)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	HOSPEDAGENS	R\$60.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$30.000,00 – ESPORTE R\$10.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$20.000,00- SOCIAL	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	ALTO
25)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	R\$300.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$300.000,00- SOCIAL	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
26)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$165.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$15.000,00 –EDUCAÇÃO R\$30.000,00- SAÚDE R\$80.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$40.000,00- SOCIAL	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
27)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EDUCATIVOS (PROJETOS ESCOLAS E OFICINAS)	R\$340.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$340.000,00 –EDUCAÇÃO	05/04/2027	05/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
28)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-	ESTAGIÁRIOS	R\$111.000,00	MUNICIPAL	36.000,00- SAÚDE 75.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA E ADITAMENTO	MÉDIO

Página 4 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

	PESSOA FÍSICA									
29)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA	ARMAZENAGEM	R\$12.000,00	MUNICIPAL	R\$12.000,00- SAÚDE	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
30)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	R\$78.000,00	MUNICIPAL	R\$18.000,00- SAÚDE R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
31)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ (AMITESP, COTIMARG, ECAC)	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- ESPORTE	05/12/2027	05/02/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
32)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$620.000,00	MUNICIPAL	R\$620.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
33)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$120.000,00	MUNICIPAL	R\$120.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
34)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	R\$25.000,00	MUNICIPAL	R\$25.000,00- SAÚDE	22/02/2027	22/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
35)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	R\$12.000,00	MUNICIPAL	R\$12.000,00- SAÚDE	14/02/2027	14/04/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
36)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$40.000,00	MUNICIPAL	R\$10.000,00- SAÚDE R\$30.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	02/07/2027	02/09/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
37)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	R\$250.000,00	MUNICIPAL	R\$250.000,00- SAÚDE	CONFORME NECESSIDADE	CONFORME NECESSIDADE	NÃO	NOVA	ALTO
38)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	R\$15.000,00	MUNICIPAL	R\$15.000,00- SAÚDE	05/12/2027	05/02/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
39)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- SAÚDE	05/02/2027	05/04/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
40)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$324.000,00	MUNICIPAL	R\$24.000,00- SAÚDE R\$300.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NÃO SE APLICA	BAIXO

Página 5 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

41)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	CISARF (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS)	R\$600.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$600.000,00- SAÚDE	12/11/2027	12/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
42)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$24.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$24.000,00- SAÚDE	05/01/2027	05/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
43)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	R\$150.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$150.000,00- SAÚDE	10/03/2027	10/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
44)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	R\$5.000,00	MUNICIPAL	R\$5.000,00- SOCIAL	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
45)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	10/10/2027	10/12/2027	NÃO	NOVA	ALTO
46)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	R\$12.000,00	MUNICIPAL	R\$12.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/11/2027	05/01/2027	NÃO	NOVA	ALTO
47)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	EXPOSIÇÃO CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	R\$80.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$15.000,00 – ESPORTE R\$30.000,00- GESTÃO PÚBLICA R\$25.000,00- SAÚDE R\$10.000,00-SOCIAL	10/12/2027	10/02/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
48)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- ALMOXARIFADO	10/03/2027	10/05/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
49)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLAYGRAUD)	R\$20.000,00	MUNICIPAL	R\$20.000,00 ESPORTE	10/10/2027	10/12/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
50)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FORMAÇÃO DE	R\$30.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$30.000,00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	20/04/2027	20/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO

Página 6 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 12 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

	(PESSOA JURÍDICA)	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO								
51)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	R\$105.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$20.000,00 - EDUCAÇÃO R\$10.000,00 - ALMOXARIFADO R\$15.000,00 - SOCIAL R\$20.000,00 - GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$20.000,00 - SAÚDE R\$20.000,00 - ESPORTE	12/01/2027	12/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
52)	MATERIAL PERMANENTE	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$43.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$40.000,00 - ESPORTE R\$3.000,00 - SOCIAL	01/06/2027	01/08/2027	NÃO	NOVA	MÉDIA
53)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$80.000,00	MUNICIPAL	R\$50.000,00 - SAÚDE R\$30.000,00 - GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	01/12/2027	01/02/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
54)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS DE SEGUROS EM GERAL	R\$200.000,00	MUNICIPAL	R\$200.000,00 - ALMOXARIFADO	05/08/2027	05/10/2027	NÃO	NOVA	ALTO
55)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VEÍCULOS DIVERSOS	R\$150.000,00	ESTADUAL FEDERAL	R\$150.000,00 - SOCIAL	05/06/2027	05/08/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
56)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$10.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$10.000,00 - SOCIAL	05/11/2027	05/02/2027	NÃO	NOVA	ALTO
57)	MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$215.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$65.000,00 - EDUCAÇÃO R\$20.000,00 - ALMOXARIFADO R\$80.000,00 - SAÚDE R\$10.000,00 - SOCIAL R\$40.000,00 - GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	08/06/2027	10/08/2027	NÃO	NOVA	ALTO
58)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS DE ÁUDIOS VÍDEOS E FOTOS	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$20.000,00 - ESPORTE R\$10.000,00 - SAÚDE	16/01/2027	16/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
59)	MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (COMBUSTÍVEIS)	R\$2.800.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	SETORES DIVERSOS	05/01/2027	05/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO

Página 7 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 13 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

60)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL QUIMICO	R\$76.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$6.000,00 – SAÚDE. R\$60.000,00- ESPORTE R\$10.000,00- ALMOXARIFADO	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
61)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$222.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$22.000,00- EDUCAÇÃO R\$15.000,00 – ALMOXARIFADO R\$15.000,00- SOCIAL R\$120.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$50.000,00- SAÚDE	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
62)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$50.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$10.000,00 - EDUCAÇÃO R\$10.000,00- SOCIAL R\$30.000,00- SAÚDE	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
63)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTOS)	R\$170.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00 – EDUCAÇÃO R\$50.000,00- SAÚDE R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
64)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA)	R\$165.000,00	MUNICIPAL	R\$15.000,00 – SAÚDE R\$150.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
65)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$85.000,00	MUNICIPAL	R\$25.000,00 – SAÚDE R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
66)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$105.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00 – ESPORTE R\$30.000,00- SAÚDE R\$30.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$15.000,00 – EDUCAÇÃO	05/01/2027	01/03/2027	NÃO	NOVA E ADITAMENTO	MÉDIO
67)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$104.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$24.000,00- SAÚDE R\$20.000,00- SOCIAL R\$60.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	12/01/2027	12/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
68)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, BEBEDOUROS E ETC)	R\$109.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$30.000,00 – EDUCAÇÃO R\$5.000,00- ALMOXARIFADO R\$10.000,00- ESPORTE R\$24.000,00- SAÚDE R\$10.000,00- SOCIAL	31/01/2027	31/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO

Página 8 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 14 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

					R\$30.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO					
69)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$38.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$5.000,00- SAÚDE R\$3.000,00- EDUCAÇÃO R\$10.000,00- SOCIAL R\$10.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$10.000,00 ESPORTE	21/01/2027	21/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
70)	MATERIAL PERMANENTE	MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$240.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO R\$60.000,00- ALMOXARIFADO R\$50.000,00- SAÚDE R\$10.000,00-SOCIAL R\$60.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	05/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
71)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	R\$33.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$24.000,00- SAÚDE R\$9.000,00- ESPORTE	01/12/2027	01/02/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
72)	MATERIAL PERMANENTE	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (SALAS INTERATIVAS DIGITAIS)	R\$40.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$40.000,00 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO	05/01/2027	05/03/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
73)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL UNDIME)	R\$1.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$1.000,00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	15/01/2027	15/03/2027	NÃO	NOVA	ALTO
74)	MATERIAL DE CONSUMO	GÁS ENGARRAFADO (GÁS P45 E P13).	R\$42.600,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$30.000,00 - EDUCAÇÃO R\$1.500,00 - ALMOXARIFADO R\$6.000,00- SOCIAL R\$2.500,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$2.000,00- SAÚDE R\$600,00- ESPORTE	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
75)	MATERIAL DE CONSUMO	GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL (CARGA CILINDRO DE OXIGENIO).	R\$35.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$35.000,00 - SEC. MUN. DE SAUDE.	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
76)	MATERIAL DE CONSUMO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$1.270.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$500.000,00 - EDUCAÇÃO R\$40.000,00 - ALMOXARIFADO R\$150.000,00- SOCIAL R\$120.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$60.000,00- SAÚDE R\$400.000,00- ESPORTE	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
77)	MATERIAL DE	FERRAMENTAS	R\$77.000,00	MUNICIPAL	R\$7.000,00 - EDUCAÇÃO	20/08/2027	20/10/2027	NÃO	NOVA	

Página 9 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 15 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2025-2028

	CONSUMO			ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00 – ALMOXARIFADO R\$10.000,00- ESPORTE					ALTO
78)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R\$130.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$30.000,00- ALMOXARIFADO R\$70.000,00- SAÚDE R\$30.000,00- ESPORTE	01/06/2027	01/08/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
79)	MATERIAL DE CONSUMO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$160.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$50.000,00- ALMOXARIFADO R\$50.000,00- SAÚDE R\$50.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$10.000,00- SOCIAL	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
80)	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE	R\$10.000,00	MUNICIPAL	R\$10.000,00- ALMOXARIFADO	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
81)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	R\$310.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$80.000,00 – ALMOXARIFADO R\$80.000,00- ESPORTE R\$80.000,00- SAÚDE R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$10.000,00-SOCIAL	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
82)	MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E SOCORRO EPI	R\$60.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$10.000,00 – ALMOXARIFADO R\$50.000,00- SAÚDE	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
83)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$120.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$40.000,00- SAÚDE R\$60.000,00- ESPORTE R\$20.000,00-SOCIAL	01/02/2027	01/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
84)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	R\$15.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$15.000,00- EDUCAÇÃO	05/02/2027	05/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
85)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇOS FUNERARIOS	R\$10.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$10.000,00-SOCIAL	07/02/2027	07/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
86)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$175.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$70.000,00 –EDUCAÇÃO R\$100.000,00 – ESPORTE R\$5.000,00- SAÚDE	08/02/2027	08/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
87)	MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS.	R\$192.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00 – EDUCAÇÃO R\$12.000,00-SOCIAL R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	08/02/2027	08/04/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO

Página 10 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 16 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

					R\$60.000,00- SAÚDE					
88)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	R\$60.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	10/02/2027	10/04/2027	NÃO	NOVA E ADITAMENTO	ALTO
89)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – MONITORAMENTO DE ALARME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) –	R\$40.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$12.000,00 – EDUCAÇÃO R\$4.000,00 – ALMOXARIFADO R\$2.000,00- SOCIAL R\$10.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$12.000,00- SAÚDE	23/02/2027	23/04/2027	NÃO	NOVA	ALTO
90)	MATERIAL DE CONSUMO	EXPLOSIVO E MUNIÇÕES. (FOGOS DE ARTIFÍCIOS).	R\$60.000,00	MUNICIPAL	R\$60.000,00 – ESPORTE	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
91)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$60.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$15.000,00 - EDUCAÇÃO R\$5.000,00 – ALMOXARIFADO R\$10.000,00- SOCIAL R\$10.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$20.000,00- SAÚDE	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
92)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (SHOW DIA DAS MÃES	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00 – ESPORTE	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
93)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	R\$50.000,00	MUNICIPAL	R\$50.000,00- ALMOXARIFADO	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
94)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R\$50.000,00	MUNICIPAL	R\$50.000,00-ALMOXARIFADO	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	ALTO
95)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	R\$60.000,00	MUNICIPAL	R\$60.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	01/03/2027	01/05/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
96)	MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$125.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$20.000,00 – EDUCAÇÃO R\$15.000,00- ALMOXARIFADO R\$10.000,00- ESPORTE R\$30.000,00- SAÚDE R\$20.000,00- SOCIAL	05/03/2027	05/05/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO

Página 11 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 17 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

					30.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO					
97)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS E SORO).	R\$3.500.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$3.500.000,00 - SAÚDE.	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
98)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$600.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$600.000,00 - SAÚDE.	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
99)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$695.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$80.000,00 - EDUCAÇÃO R\$50.000,00 - ALMOXARIFADO R\$15.000,00 - SOCIAL R\$200.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$150.000,00- SAÚDE R\$200.000,00- ESPORTE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
100)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	R\$665.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$665.000,00 - ALMOXARIFADO	20/10/2027	20/10/2027	NÃO	NOVA	ALTO
101)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	R\$100.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$100.000,00 - ALMOXARIFADO	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
102)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$100.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$100.000,00 - ALMOXARIFADO	20/10/2027	20/10/2027	NÃO	NOVA	ALTO
103)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (JUNINAO)	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00 - ESPORTE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
104)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	VIGILANCIA OSTENSIVA	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00- ESPORTE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
105)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	SERVIÇO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (TELEPROCESSAMENTO)	R\$120.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$120.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	ALTO
106)	MATERIAL PERMANENTE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	R\$ 25.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL	R\$5.000,00 - ALMOXARIFADO R\$10.000,00- SAÚDE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO

Página 12 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 18 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

107)	MATERIAL PERMANENTE	COMUNICAÇÃO PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMOVEIS	R\$30.000,00	E FEDERAL MUNICIPAL	R\$10.000,00 GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$10.000,00 - ALMOXARIFADO R\$15.000,00- SAÚDE R\$5.000,00-SOCIAL	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
108)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$400.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$400.000,00- ALMOXARIFADO	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
109)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	R\$200.000,00	MUNICIPAL	50.000,00- ALMOXARIFADO 50.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$100.000,00- SAÚDE	01/04/2027	01/06/2027	NÃO	NOVA	BAIXO
110)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO (PNEUS)	R\$400.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	DIVERSOS SETORES	10/09/2027	10/11/2027	NÃO	NOVA	ALTO
111)	MATERIAL DE CONSUMO	GÁS ENGARRAFADO (RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO).	R\$43.200,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$3.200,00 - EDUCAÇÃO R\$8.000,00 - ALMOXARIFADO R\$8.000,00- SOCIAL R\$18.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$4.000,00- SAÚDE R\$2.000,00- ESPORTE	01/05/2027	01/07/2027	NÃO	NOVA	ALTO
112)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL HOSPITALAR	R\$650.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$650.000,00 -SAÚDE	01/05/2027	01/07/2027	NÃO	NOVA	ALTO
113)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL LABORATORIAL	R\$200.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$200.000,00- SAÚDE	01/05/2027	01/07/2027	NÃO	NOVA	ALTO
114)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)	R\$320.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$30.000,00 - EDUCAÇÃO R\$30.000,00 - ALMOXARIFADO R\$30.000,00- SOCIAL R\$70.000,00- GESTÃO PÚBLICA, SOCIAL E AGENDA DO PREFEITO R\$100.000,00- SAÚDE R\$60.000,00- ESPORTE R\$30.000,00 - ESPORTE	01/06/2027	01/08/2027	NÃO	ADITAMENTO	ALTO
115)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (CAVALGADA)	R\$30.000,00	MUNICIPAL		01/06/2027	01/08/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
116)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (FESTA DO PEÃO)	R\$500.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	R\$500.000,00- ESPORTE	01/06/2027	01/08/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO

Página 13 de 14

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 19 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

	(PESSOA JURIDICA)									
117)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (RENOVAÇÃO DE AVCB)	R\$12.000,00	MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL	R\$12.000,00 – EDUCAÇÃO	10/07/2027	10/09/2027	NÃO	NOVA	ALTO
118)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)	R\$60.000,00	MUNICIPAL	R\$60.000,00 – ESPORTE	01/08/2027	01/10/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
119)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (SHOW DE NATAL)	R\$30.000,00	MUNICIPAL	R\$30.000,00 – ESPORTE	01/09/2027	01/11/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO
120)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)	FESTIVIDADES E HOMENAGENS (FESTIVIDADES FINAL DE ANO)	R\$60.000,00	MUNICIPAL	R\$60.000,00 – ESPORTE	01/10/2027	01/12/2027	NÃO	NOVA	MÉDIO

TOTAL: 24.877.800,00

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 – TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

Página 14 de 14

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 20 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026 DISPENSA Nº 372/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 372/2026 PROCESSO Nº 394/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE COMPLETO EM TURISMO NAUTICO DESTINADAS AOS IDOSOS DO SCFV DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: ODISSEIA TURISMO NAUTICO LTDA.

CNPJ: 05.629.801/0001-34

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Pedranópolis/SP, 08 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 90/2026

Contrato nº 90/2026

Dispensa nº 347/2026

Processo licitatório nº 367/2026

CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NAS OFICINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO VESPERTINO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – 2ª ETAPA DO PRÉ ESCOLAR, E A EMPRESA 68.991.755 ALINE ANDRESSA FONSECA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua João Gonçalves Leite, n.º 510, CEP 15.630-023, na cidade de Pedranópolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07 neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, FAUSTO LUANO ROSA, R.G. nº 29.051.259-1 SSP/SP e C.P.F. nº 184.534.468-57, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 68.991.755 ALINE ANDRESSA FONSECA inscrita no CNPJ nº 68.991.755/0001-39, com sede na Rua Paraíba, nº 1681, Bairro Centro, Fernandópolis/SP, CEP 15.600-085, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ALINE ANDRESSA FONSECA, portadora do R.G. nº 42.999.836 SSP/SP e do CPF nº 470.460.388-13, SÓCIA ADMINISTRADORA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 367/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, Inciso III de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 347/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NAS OFICINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO VESPERTINO, NAS UNIDADES ESCOLARES

DO MUNICÍPIO – 2ª ETAPA DO PRÉ ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	C O N - TRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NAS OFICINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO VESPERTINO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – 2ª ETAPA DO PRÉ ESCOLAR.	SERV	12	R \$ 2.540,00	RS30.480,00
TO-TAL R\$ 30.480,00					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do art. Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação de serviço será como o requisitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na demanda, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.480,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 21 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.105

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A nota fiscal deverá ser mensal e ser enviada por e-mail no endereço eletrônico educapedranopolis@pedranopolis.sp.gov.br.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 22 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.105

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (Trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento ade-

quados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 23 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.105

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 24 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VOLTAR AO ÍNDICE

(art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.03.04	12.361.0004.2013.0000	3.3.90.39.00	02	307

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pedranópolis/SP, 25 de setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

68.991.755 ALINE ANDRESSA FONSECA

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

GESTOR Flávio Henrique Tanganeli Diretor Municipal de Educação	FISCAL Simone de Campos Viana Diretora de Escola	
---	---	--

TESTEMUNHAS:

BRUNA APARECIDA ERNANDES

LARISSA BEATRIZ DA SILVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP

CONTRATADO: 68.991.755 ALINE ANDRESSA FONSECA, CNPJ nº 68.991.755/0001-39.

CONTRATO Nº: 90/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NAS OFICINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO VESPERTINO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – 2ª ETAPA DO PRÉ ESCOLAR.

ADVOGADO: Fábio Antonio Pizzolitto-OAB/SP 170.545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedranópolis/SP, 25 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fausto Luano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.534.468/57

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 26 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.105

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fausto Luano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.534.468/57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Fausto Luano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 29.051.259-1 SSP/SP e do CPF nº 184.534.468/57

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@pedranopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinetedoprefeito@pedranopolis.sp.gov.br

Telefone (s): (17) 3838-1101

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: ALINE ANDRESSA FONSECA

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 470.460.388-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fausto Luano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.534.468/57

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Flávio Henrique Tanganeli

Cargo: Diretor Municipal de Educação

CPF: 325.173.618-35

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Simone de Campos Viana

Cargo: Diretora de Escola

CPF: 159.221.648-05

Assinatura: _____

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 27 de 27

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

